PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Institui o Calendário Oficial de Eventos Esportivos do Município de Bossoroca - RS e dá outras providências.

Os Vereadores **CLODOALDO SILVA DOS SANTOS** (PP) e **LEOMAR MANOEL FERREIRA** (MDB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm, respeitosamente, submeter à apreciação da Câmara de Vereadores de Bossoroca o seguinte projeto de lei, que dispõe o que segue:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Esportivo Anual de Bossoroca – RS, que compreende os eventos esportivos promovidos, apoiados ou reconhecidos pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria responsável pelo esporte, em articulação com entidades, associações, escolas e atletas locais.

Art. 2º - O Calendário Esportivo Anual tem como objetivos:

I – Promover o desenvolvimento esportivo, social, cultural e econômico do Município;

II – Estimular a prática regular de esportes como política de saúde pública;

III – Fomentar a formação esportiva de crianças e adolescentes, por meio das escolinhas e dos jogos escolares;

IV – Preservar tradições locais e incentivar a integração entre as comunidades;

V – Apoiar eventos esportivos intermunicipais e regionais;

VI – Promover o lazer, o bem-estar e a ocupação saudável do tempo livre.

Art. 3º - O Calendário Esportivo Anual de Bossoroca será elaborado até o dia 20 de dezembro de cada exercício, contemplando os eventos a serem realizados no ano subsequente, podendo ser revisado e ampliado a qualquer tempo, com aprovação da Secretaria competente.

§ 1º - A coordenação geral ficará a cargo de servidor vinculado à Secretaria de Desporto, podendo haver parcerias com escolas, clubes, ligas, associações comunitárias e entidades privadas.

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 e Art. 4º, I da Lei nº 14.063/2020, por: Clodoaldo Silva dos Santos - CPF: **1.*6*.4**-**

§ 2º - Os eventos poderão ser organizados diretamente pelo Poder Público ou mediante convênios, termos de fomento, cooperação ou parcerias.

Art. 4º - O Calendário Oficial de Eventos Esportivos de Bossoroca-RS contemplará, entre outras atividades, os seguintes eventos:

Mês	**Evento**
Janeiro	- Livre Escolha
Fevereiro	- Livre Escolha
Março	- Taça Regional de Futebol 7 – Categorias Livre e Veterano - Rústica de Instalação Oficial de Bossoroca
Abril	- Livre Escolha
Maio	- Taça Buena Terra de Futsal – Fechado
Junho	- Livre Escolha
Julho	- Livre Escolha
Agosto	- Campeonato Aberto de Vôlei
Setembro	- Livre Escolha
Outubro	- Rústica da Saúde - Taça Regional de Futsal - Campeonato de Bocha
Novembro	- Copa Categoria de Base
Dezembro	- Livre Escolha

§ 1º - Poderão ser incluídos ainda seminários, oficinas, conferências e encontros formativos com foco na promoção e qualificação das práticas esportivas.

§ 2º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, poderá, por razões de interesse público e conveniência administrativa, alterar a data prevista dos eventos para outros meses, bem como incluir novos eventos esportivos nos meses em que não haja programação estabelecida, ampliando o calendário anual.

Art. 5º - A divulgação do calendário será realizada em todos os canais institucionais da Prefeitura, com antecedência mínima de 30 dias dos eventos, respeitando a publicidade, transparência e ampla comunicação com a comunidade.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, definindo critérios operacionais, forma de seleção de parcerias e execução dos eventos.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bossoroca-RS, 10 de novembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 e Art. 4º, I da Lei nº 14.063/2020, por: Clodoaldo Silva dos Santos - CPF: **1.*6*.4**-**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Calendário Oficial de Eventos Esportivos do Município de Bossoroca-RS, com o objetivo de fomentar e organizar, de forma sistemática e contínua, a prática esportiva em todas as suas vertentes no âmbito municipal.

O esporte, em suas mais variadas modalidades, constitui ferramenta essencial para o desenvolvimento humano, especialmente entre crianças e adolescentes. A criação de um calendário esportivo anual contribui para o planejamento de ações por parte do Poder Executivo, das escolas, clubes, associações comunitárias e entidades privadas que atuam na promoção do esporte.

Além disso, o calendário fortalece o compromisso do Município com a saúde pública, a inclusão social, o lazer, a integração das comunidades urbanas e rurais, e a formação de valores como disciplina, respeito e cooperação. Nesse contexto, o projeto contempla atividades esportivas diversificadas ao longo dos 12 meses do ano, com atenção especial às escolinhas de futebol, eventos escolares e competições intercomunitárias e intermunicipais.

Importante destacar que a presente iniciativa segue exemplos de boas práticas legislativas já adotadas por municípios da região, como São Luiz Gonzaga e São Francisco de Assis, que instituíram legislação semelhante, garantindo à população previsibilidade, organização e maior acesso à prática esportiva.

Ao organizar e divulgar previamente os eventos esportivos, o Município oportuniza que atletas, equipes e a própria comunidade se mobilizem, participem e valorizem as ações propostas, contribuindo inclusive para o fortalecimento do turismo local, da economia criativa e da cultura esportiva bossoroquense.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas parlamentares para aprovação deste projeto, que busca consolidar um legado de incentivo ao esporte, à saúde e à cidadania no Município de Bossoroca.

Bossoroca-RS, 10 de novembro de 2025

Ver. CLODOALDO SILVA DOS SANTOS (PP) - Autor

GABINETE DO VEREADOR

Ver. LEOMAR MANOEL FERREIRA (MDB) - Coautor

GABINETE DO VEREADOR

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 e Art. 4º, I da Lei nº 14.063/2020, por: Clodoaldo Silva dos Santos - CPF: **1.*6*.4**-**